

Ofício nº 437 2014/DREA/GAB/CIRCULAR

Araguaína, 29 de dezembro de 2014.

Ao (À) Senhor (a)
DIRETOR (A) DE UNIDADE ESCOLAR

Assunto: Oferta de Língua Espanhola nas Escolas Estaduais de Ensino Médio do Sistema Estadual de Ensino.

Senhores Diretores,

1. A Secretaria Estadual da Educação e Cultura oferece, desde 2010, a disciplina de Língua Espanhola em sua Estrutura Curricular do Ensino Médio, visando o desenvolvimento das habilidades linguísticas dos estudantes deste nível de ensino.
2. Dessa forma, as unidades escolares do Sistema Estadual de Educação de Ensino Médio são orientadas a realizar matrículas de todos os alunos interessados em cursar a Língua Espanhola, que lhes é facultativo, por meio da manifestação de opção dos estudantes pela referida disciplina, desde que haja profissional habilitado para ministra-la, em cumprimento à Lei 11.161, de 05 de agosto de 2005, que assegura salvaguardar as especificidades de cada Estado em seu Art. 5º. Os Conselhos Estaduais de Educação e do Distrito Federal emitirão as normas necessárias à execução desta Lei, de acordo com as condições e peculiaridades de cada unidade federada.
3. Nessa perspectiva, enfatizamos que contamos com o empenho das equipes gestoras de todas as Unidades Escolares de Ensino Médio da rede estadual de ensino, no sentido de orientar e incentivar os estudantes para que se matriculem onde houver a oferta do Espanhol, sob o argumento, inclusive, de que esta é mais uma oportunidade de acesso ao conhecimento de outro idioma e, conseqüentemente, a outras culturas, cuja ponte pode favorecer a participação direta ou indireta, no mundo

globalizado, contemporâneo, para tomar parte de outras realidades e, assim, ampliar as condições de escolhas futuras enquanto tece a sua rede de conhecimentos.

4. Para maiores esclarecimentos entrar em contato pelos telefones: 3411.5014 e 3411.5009.

Atenciosamente,



José da Guia Pereira da Silva
Diretor Regional de Ensino